



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto:

Projeto de Lei n.º 100 do Legislativo Municipal, datado de 01 de outubro de 2013, cuja súmula “*Institui o serviço DISQUE IDOSO no Município de Campo Largo e dá outras providências.*”

Relatório:

O Vereador Luiz Daniel Torres Júnior, com o apoio do Vereador João Marcos Cavalin Cuba, subscreve o Projeto de Lei n.º 100/2013, com o qual propõe seja instituído em nossa cidade o serviço DISQUE IDOSO, justificando sua proposição ao argumento de que “*Devido a mudanças em fatores de natureza econômica, social, política e cultural combinados, tornou-se visível a precarização das reciprocidades e solidariedades familiares, situação que acena com a necessidade do cuidado das pessoas idosas, esses que vem sendo abandonados por seus familiares e por sofrerem violência pela falta de paciência de pessoas ao necessitarem de cuidados especiais.*”

O serviço Disque-Idoso, com garantia total de sigilo, será uma canal aberto na proteção dos direitos do idoso, permitindo que, constatada a violação do Estatuto do Idoso, qualquer pessoa possa levá-la ao conhecimento do Poder Público que tomará as medidas atinentes e cabíveis através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Voto:

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do art. 42 do Regimento Interno, cumpre manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental e jurídico das proposições postas à sua apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

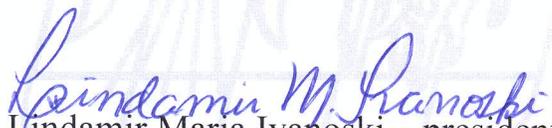
ESTADO DO PARANÁ

No caso presente, temos que o Projeto de Lei n.º 100/2013 não se apresenta como inconstitucional, porque a matéria nele tratada não se encontra dentre aquelas elencadas no art. 67 da Lei Orgânica Municipal; também não se mostra ilegal porque não se opõe ou afronta outras normas legais vigentes, especialmente o denominado Estatuto do Idoso, cumprindo dizer, por derradeiro, que o seu texto é de ampla compreensão, tendo sentido lógico e de fácil assimilação.

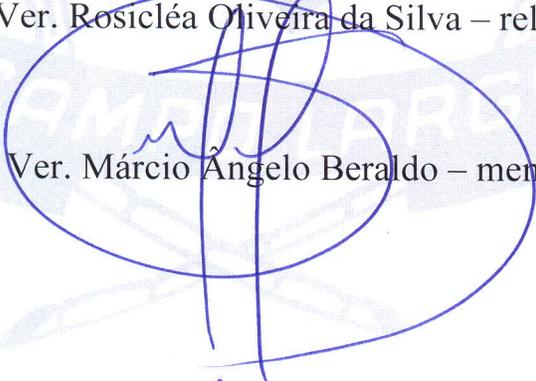
Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei 100/2013 deve seguir em sua tramitação para ser submetido a apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa Municipal, colegiado soberano para sobre ele deliberar.

É o parecer.

Edifício Vereador Odair Lamógliã, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 2013.


Ver. Lindamir Maria Ivanoski – presidente da CJR


Ver. Rosicléa Oliveira da Silva – relatora da CJR


Ver. Márcio Ângelo Beraldo – membro da CJR